

Proc. nº 229/2022
Fls. nº 001
Rub. *[assinatura]*



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA

Protocolo Nº: 229/2022 **Data:** 03/01/2022 **Hora:** 08:00

Requerente: 00000394-ALISSON KEMIS ARAUJO

Assunto: 0023-SOLICITACAO DE PROCESSO LICITATORIO
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA AGENCIADORA DE
VIAGENS PARA EMISSÃO DE PASSAGENS AÉREAS PARA
ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE IPUEIRA
RN

P - 56/22



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA DE IPUEIRA RN

C.N.P.J.: 08.094.708/0001-60

Av Fundador Francisco Quinino de Medeiros

Centro

Fone: 08434240086

pmipueira@hotmail.com

Nº.: 0000148

CEP: 59315000

Fax: 00000000000

Data: 03/01/2022

Hora: 12:34:14

Pág: 001



Solicitação 74/2022 - Deferida

Solicitada em 03/01/2022

Deferida em 03/01/2022

Requerente 394 - ALISSON KEMIS ARAUJO
Órgão: 02 - EXECUTIVO
Unidade: 003 - SEC. MUL. DE ADMINISTRACAO E REC. HUMANOS
Local 1 - SEDE
Utilização CONTRATAÇÃO DE EMPRESA AGENCIADORA DE VIAGENS PARA EMISSÃO DE PASSAGENS AERÉAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE IPUEIRA RN
Dotação

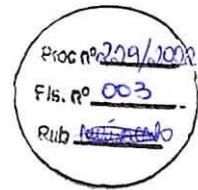
Seq	Item	Descrição	Unidade	Quantidade Solicitada	Valor Estimado	Valor Total	Quantidade Deferida
001	013035	PRESTACAO DE SERVICIO DE AGENCIAMENTO DE VIAGEM COM EMISSAO DE PASSAGEM AEREA NACIONAL		1,0000			1,0000
Totais				1,0000			1,0000
Total Geral das Dotações							


ALISSON KEMIS ARAUJO

000000



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
CNPJ. 08.094.708/0001-60



Ipueira/RN, 03 de janeiro de 2022.

DA: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS.

AO: Prefeito Municipal de Ipueira/RN.

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA AGENCIADORA DE VIAGENS PARA EMISSÃO DE PASSAGENS AÉREAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE IPUEIRA RN.

JUSTIFICATIVA

De acordo com a Resolução nº 011/2016 do TCE/RN, vimos solicitar de V. Excelência a autorização para realizar a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA AGENCIADORA DE VIAGENS PARA EMISSÃO DE PASSAGENS AÉREAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE IPUEIRA RN. A referida contratação de empresa especializada em agenciamento de viagens aéreas, tendo como objetivo de atender a necessidade do município de Ipueira no que diz respeito a esse tipo de deslocamento, visa atender a demanda de viagens interestaduais das secretarias municipais para os gestores tratarem de assuntos administrativos junto aos órgãos competentes nas mais variadas cidades da unidade federativa.

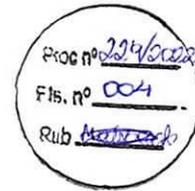
Informamos, ainda, que a dotação orçamentária para o exercício 2022, de acordo com a Lei Municipal nº 514/2021, enquadra-se na seguinte Função Programática:

Elemento de despesa: 33.90.39.00 (Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica)

- 02.003.04.122.0004.2016 – Manutenção das Atividades do Gabinete Civil;
- 02.003.04.122.0004.2017 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração;
- 02.003.04.125.0004.2018 - Manutenção das Atividades do Controle Interno;
- 02 004 04 123 0005 2020 – Manutenção das Atividades da Sec. Finanças e Tributação
- 02.005.04.122.0004.2020 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Desenvolvimento Econômico;
- 02.006.12.361.0012.2021 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental;
- 02.007.27.813.0021.2032 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Turismo, Esporte e Lazer;
- 02.008.13.392.0013.2030 - Manutenção das atividades da secretaria de Cultura;
- 02.009.15.452.0024.2033 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Urbanos;
- 02.010.20.606.0027.2034 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Pesca;
- 02.011.18.542.0028.2035 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
CNPJ. 08.094.708/0001-60



- 03.001.10.301.0014.2036 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde;
- 04.001.08.244.0008.2045 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Assistência Social;

Solicitamos, após vossa autorização do pleito, que sejam determinadas as medidas cabíveis junto a Secretaria de Finanças e a Comissão Permanente de Licitação – CPL visando à viabilização desse procedimento a fim de que se possa adquirir o objeto previsto e discriminado na relação anexa a este memorando.

Atenciosamente,

Alisson Kemis Araújo
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
CNPJ. 08.094.708/0001-60



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 O presente Termo de Referência tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA AGENCIADORA DE VIAGENS PARA EMISSÃO DE PASSAGENS AÉREAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE IPUEIRA RN.

Nº	ÍTEM	UND	QTD
01	Prestação de serviço de Agenciamento de Viagem com emissão de passagem aérea nacional	MAIOR DESCONTO	R\$ 17.000,00

2. JUSTIFICATIVA

2.1 – A referida contratação de empresa especializada em agenciamento de viagens aéreas, tendo como objetivo atender a necessidade do município de Ipueira no que diz respeito a esse tipo de deslocamento, visando atender a demanda de viagens interestaduais das secretarias municipais para os gestores tratarem de assuntos administrativos junto aos órgãos competentes nas mais variadas cidades da unidade federativa.

3. VALIDADE DOS SERVIÇOS

3.1 - O início dos serviços licitados deverá ser realizado pelo fornecedor, em local especificado pela secretaria requisitante, na cidade de Ipueira/RN, em horários a combinar, após o recebimento da ordem de serviço, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas, mediante autorização contida nas respectivas Ordens de serviço, por escrito, do Serviço Municipal devidamente credenciado e autorizado para tal ato.

3.2 - Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os custos de transporte, seguro e quaisquer outras despesas para a entrega do serviço.

4. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

4.1- A entrega do serviço deverá ser realizada pelo fornecedor, em até 72 horas após o recebimento da ordem de serviço, em local e horário especificado pela secretaria requisitante, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas.

5. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
CNPJ. 08.094.708/0001-60



5.1 – A prestação do serviço será acompanhado e fiscalizado responsável pela Secretaria Municipal ordenadora da despesa ou outro servidor designado para substituí-lo, que anotará em registro próprio as ocorrências relacionadas com o fornecimento dos produtos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

6. CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

6.1 – Os serviços somente serão aceitos se estiverem plenamente de acordo com as especificações apresentadas na proposta de preços, consequentemente exigidas pelo termo de referência deste procedimento licitatório e seus anexos.

6.2 – Todas as despesas e providências decorrentes do transporte seguro, bem como quaisquer outras que se fizerem necessárias, serão de exclusiva responsabilidade das empresas licitantes, não cabendo ao Município.

Ipueira/RN, 03 de janeiro de 2022.

Alisson Kemis Araújo
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

PROPOSTA DE PREÇO

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA/RN

A Empresa AEROTUR, inscrita no CNPJ nº 05.120.923/0001-09, situada na Rua Apodi, 583 CEP: 59020-130 Natal/RN, vem cordialmente oferecer o seguinte.

Objeto: Serviços para fornecimento de passagens aéreas nacionais e internacionais, compreendendo cotação, fornecimento, emissão, remarcação e cancelamento.

Conforme solicitado segue a nossa proposta para dispensa:

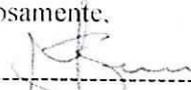
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	PERCENTUAL DE DESCONTO PASSAGEM (RAV)	VALOR TOTAL
01	Prestação de serviço de agenciamento de viagem com emissão de passagem aérea Nacional	0,58%	R\$ 17.000,00

Validade desta proposta é de 60 dias.

Declaramos de que os preços cotados são fixos, estando neles incluídos todos os custos diretos e indiretos, bem como quaisquer outras despesas.

Natal/RN, 12 de janeiro de 2022.

Atenciosamente,



Michell Bassani Valle Barbosa da Silva
Gerente Comercial
AEROTUR
Fone: (84) 99108-8115

Natal/RN, 12 de janeiro de 2022.

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA/RN

Prezado senhores

ORÇAMENTO DE PREÇOS

A empresa agencia PONTA DO SOL VIAGENS E TURISMO LTDA -ME, estabelecida a Rua Dr. Poty Nóbrega nº 1946 16º andar sala 1605 Lagoa Nova - Natal/RN, inscrita no CNPJ nº 03.387.359/0001-51, vem atendendo ao vosso requerimento da necessidade desta **AGÊNCIA REGULAR**.

1.02. DECLARAÇÃO – OBJETO

Contratação dos serviços de fornecimento de passagens aéreas em âmbito nacional e Internacional, compreendendo cotação, fornecimento, emissão, remarcação e cancelamento, com vistas atender as demandas desta agência reguladora.

1.03. DECLARAÇÃO DA PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS ESPECIFICAÇÃO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A RAV	VALOR TOTAL
01	Prestação de serviço de agenciamento de viagem com emissão de passagem aérea Nacional e internacional	0,60%	R\$ 17.000,00

Declaramos que nosso preço contemplam todos os tributos, custos de estrutura de atendimento, encargos trabalhistas, sócias e previdenciários e outras despesas de qualquer natureza que se façam indispensáveis, inclusive tributos, taxas, matérias, encargos sociais, frete, seguro etc.

1.05. DECLARAÇÃO – PRAZO DE VALIDADE

Declaramos que esta proposta tem validade de 60 (Sessenta) dias, contados a partir desta apresentação.

1.06. DECLARAÇÃO – DIVERSAS

Declaramos, sob as penas da lei, que efetivaremos a operacionalização conforme termo de referência, inclusive o que diz respeito ao prazo de entrega, especificações, forma de pagamento e garantia.

Atenciosamente,



Ponta do Sol Viagens e Turismo Ltda-Me
CNPJ - 03.387.359/0001-51

Ponta do Sol Viagens e Turismo LTDA – ME
Rua Dr. Poty Nóbrega, 1946 – Lagoa Nova – CEP: 59056-180
CNPJ: 03.387.359/0001-51
Tel. 84 3113-1865

PROPOSTA DE PREÇO

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA/RN

Proposta que faz a empresa Embarque Já Viagens e Turismo LTDA, inscrita no CNPJ nº 10.477.835/0001-90 e Inscrição Municipal nº 169.802-8, estabelecida na Av. Prudente de Moraes, 4283 SL 01 CEP: 59075-700 – Lagoa Nova, para eventual prestação de serviços para fornecimento de passagens aéreas Nacionais, compreendendo cotação, emissão, remarcação para atendimento a Prefeitura Municipal de Ipueira/RN

Os nossos preços ofertados no quadro a abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A RAV	VALOR TOTAL
01	Serviços de agenciamento de viagens, compreendendo os serviços de emissão, remarcação e cancelamento de passagens aéreas no âmbito nacional	1,00%	R\$ 17.000,00

Declaramos que no preço proposto estão inclusos todos os custos necessários à execução dos serviços do objeto em referência, assim como todos os tributos, encargos trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre a execução dos serviços e que influenciem na formação dos preços desta Proposta.

O prazo de validade da proposta é de 60 (Sessenta) dias.

Natal/RN, 12 de janeiro de 2022.

Atenciosamente,


José Alves Sobrinho
CPF: 284.442.644-15
Diretor

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 06.670-0
 Av. Presidente Epitácio Pessoa 1115 - Santa Cruz - João Pessoa/PB - CEP 58200-900 - www.azevedobastos.net.br - Tel: (33) 3244-5424 - Fax: (33) 3244-5424

Autenticação Digital
 De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé

Cód. Autenticação: 118450302201212280371-1; Data: 03/02/2020 12:13:06

Valber Azevedo de Miranda Cavalcanti
 Titular

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AJS70475-M3A2;
 Valor Total do Ato: R\$ 4,56
 Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

Proc nº 229/2020
 Fls. nº 010
 Rub Assessoria

REPÚBLICA FEDERAL DO BRASIL
 MINISTÉRIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
 GABINETE NACIONAL DE HABILITAÇÃO

1410791791
 VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

1410791791
 PROIBIDO PLASTIFICAR

1410791791

Nome: **JOSE ALVES SOBRINHO**

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR UF: 491721 ITEP RN

CPF: 284.442.644-15 DATA NASCIMENTO: 27/11/1961

FILIAÇÃO: BENEDITO ALVES DOS SANTOS, ZILDA ALVES DOS SANTOS

PERMISSÃO: ACC: CATHAR: AB

Nº REGISTRO: 02178332756 VALIDADE: 16/01/2022 1ª HABILITAÇÃO: 25/02/1982

OBSERVAÇÕES:

Jose Alves Sobrinho
 ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL: NATAL, RN DATA EMISSÃO: 18/01/2017

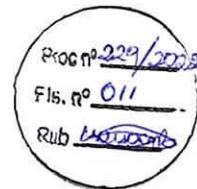
27803548715
 RN702548471

ASSINATURA DO EMISSOR

RIO GRANDE DO NORTE



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 10.477.835/0001-90 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 14/11/2008
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL EMBARQUE JA VIAGENS E TURISMO LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) EMBARQUE JA	PORTE ME
--	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 79.11-2-00 - Agências de viagens (Dispensada *)

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 79.12-1-00 - Operadores turísticos (Dispensada *) 79.90-2-00 - Serviços de reservas e outros serviços de turismo não especificados anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO AV PRUDENTE DE MORAIS	NÚMERO 4283	COMPLEMENTO EDIF TAWFIC HASBUN SALA 01
--	-----------------------	--

CEP 59.075-700	BAIRRO/DISTRITO LAGOA NOVA	MUNICÍPIO NATAL	UF RN
--------------------------	--------------------------------------	---------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO FINANCEIRO@EMBARQUEJA.COM.BR	TELEFONE (84) 3206-5790/ (84) 8701-5970
--	---

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 14/11/2008
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

(* dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 15/07/2020 às 12:10:35 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **EMBARQUE JA VIAGENS E TURISMO LTDA**
CNPJ: **10.477.835/0001-90**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 17:26:25 do dia 04/11/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 03/05/2022.

Código de controle da certidão: **571C.0982.4BC4.BAD4**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA Nº 7123855
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS ESTADUAIS E À DÍVIDA ATIVA DO ESTADO

Contribuinte: **EMBARQUE JA VIAGENS E TURISMO LTDA**
CNPJ: **10.477.835/0001-90**

Certificamos que, até a presente data, não constam pendências em nome do sujeito passivo acima especificado, referente a tributos estaduais ou débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual, ressalvada à Fazenda Pública o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da Secretaria de Estado de Tributação e da Procuradoria Geral do Estado, não abrangendo as taxas e contribuições devidas aos demais órgãos do Estado, exceto se inscritas na Dívida Ativa.

ASPECTOS DE VALIDADE

A autenticidade desta certidão deverá ser verificada na Internet, no endereço <https://uvt2.set.rn.gov.br/#/services/autenticidade/certidao-conjunta>.

Certidão emitida com base no Decreto Estadual nº 30.416, de 15/03/2021.

Emitida em **03/11/2021** às **09:14:44** <Horário de Natal/RN>.

Endereço IP: **179.156.47.42**.

Validade até **02/03/2022**.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir

Proc nº 0229/2022

Fls. nº 014

Rub Mercado

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 10.477.835/0001-90

Razão Social: EMBARQUE JA VIAGENS E TURISMO LTDA

Endereço: AV PRUDENTE DE MORAIS 4283 SALA 105 / LAGOA NOVA / NATAL / RN / 59075-700

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

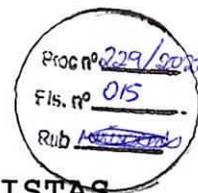
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 08/01/2022 a 06/02/2022

Certificação Número: 2022010802241743517723

Informação obtida em 10/01/2022 10:52:51

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: EMBARQUE JA VIAGENS E TURISMO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 10.477.835/0001-90
Certidão nº: 27208989/2021
Expedição: 03/09/2021, às 09:07:19
Validade: 01/03/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **EMBARQUE JA VIAGENS E TURISMO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **10.477.835/0001-90**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Prefeitura Municipal do Natal
SEMUT - Secretaria Municipal de Tributação



Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débitos para com a Fazenda Municipal

Nº da Certidão: 2260238	Código de Validação: 794226588443	Observação: A validade desta certidão deve ser verificada utilizando o código ao lado, pela internet, no endereço www.natal.rn.gov.br/semut
-----------------------------------	---	--

Contribuinte:

CPF/CNPJ: 10.477.835/0001-90	Nome/Razão Social: EMBARQUE JA VIAGENS E TURISMO LTDA
Situação Cadastral:	EMPRESA COM INSCRIÇÃO MOBILIÁRIA ATIVA NO MUNICÍPIO

Inscrições Mobiliárias Ativas:
169.802-8 - 10.477.835/0001-90

Certificamos que, até a presente data, **CONSTA EM NOSSOS ARQUIVOS CRÉDITO TRIBUTÁRIO OU NÃO TRIBUTÁRIO NÃO VENCIDO, OU CRÉDITO NÃO TRIBUTÁRIO VENCIDO NÃO INSCRITO EM DÍVIDA ATIVA OU CRÉDITO GARANTIDO POR PENHORA OU CRÉDITO COM EXIGIBILIDADE SUSPensa, PARA COM A FAZENDA MUNICIPAL**, nos termos do art. 151, VI da Lei nº 5.172 de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), alterado pela lei Complementar nº 104 de 10 de janeiro de 2001.

A presente Certidão foi expedida nos termos do artigo 5º da lei Complementar nº 168 de 13/09/2017, combinada com os arts. 205 e 206 da Lei nº 5.172 de 24 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) e Portaria nº 004/2018-GS/SEMUT.

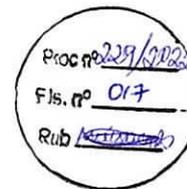
Validade:
Esta certidão é válida por 30 dias a contar da data de sua expedição

Local e Data de Expedição:
Natal (RN), 2 de fevereiro de 2022

Emitida pela sessão: 393287263 através do IP: 186.226.7.18

Natal (RN), 2 de fevereiro de 2022 às 09:10:36

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
 Secretaria de Comércio e Serviços
 Departamento Nacional de Registro do Comércio
 JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME

Ilmo. Sr. Presidente da Junta Comercial DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

A Sociedade **EMBARQUE JÁ VIAGENS E TURISMO LTDA**, estabelecida na RUA CEL. JOAQUIM MANOEL, 0737, PETRÓPOLIS, NATAL, RN, CEP: 59.012-330, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Nº do ato: 315

Descrição do Ato: ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA

NATAL/RN - RN, 07 de Novembro de 2008.

José Alves Sobrinho

Sócio: JOSÉ ALVES SOBRINHO - CPF: 284.442.644-15

José Freire de Andrade Neto

Sócio: JOSÉ FREIRA DE ANDRADE NETO CPF:090.340254-89

Para uso exclusivo da Junta Comercial:

DEFERIDO EM <u>14/NOV 2008</u>	 JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE CERTIFICO O REGISTRO EM: 14/11/2008 SOB Nº: 24175818 Protocolo: 08/055579-9, DE 11/11/2008 Empresa: 24 2 0049491 1 EMBARQUE JÁ VIAGENS E TURISMO LTDA	 FERNANDO V. DE MACEDO SILVA SECRETARIO-GERAL
Glauber A. Nunes Fogo Coord. do Reg. do Comércio		

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 06.870-0
 R. Presidente Epitácio Pessoa, 1143 - Bairro São Gabriel - CEP 50015-000 - Recife/PE - Tel: (51) 3441.5004 - Fax: (51) 3244.5444

Autenticação Digital
 De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.335/1994 e Art. 6º Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé

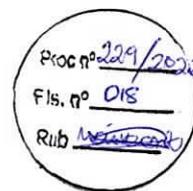
Cód. Autenticação: 118450302201617200303-1; Data: 03/02/2020 16:22:34

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AJS71293-2EED;
 Valor Total do Ato: R\$ 4,56

Valber Azevedo de Miranda Cavalcanti
 Titular
 Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

:/declaracaoME.php

07/11/2008



CONTRATO SOCIAL EMBARQUE JÁ VIAGENS E TURISMO LTDA

JOSÉ ALVES SOBRINHO, brasileiro, casado, em regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da **Carteira de Identidade nº. 491.721 - ITEP/RN** e inscrito no **CPF/MF nº. 284.442.644-15**, residente e domiciliado à Rua das Nogueiras, 7786 - Pitimbú - CEP 59.067-510 - Natal/RN.

JOSÉ FREIRE DE ANDRADE NETO, brasileiro, solteiro, nascido em 26/01/1990, na cidade de Natal/RN, empresário, portador da **Carteira de Identidade nº. 2.456.139 - SSP/RN** e inscrito no **CPF/MF nº. 090.340.254-89**, residente e domiciliado à Rua das Nogueiras, 7786 - Pitimbú - CEP 59.067-510 - Natal/RN.

Únicos integrantes da sociedade em constituição, que se rege pela Lei nº. 10.406/2002 e sob as cláusulas seguintes:

I - DENOMINAÇÃO, SEDE E FORO JURÍDICO. A sociedade girará sob a denominação social de **EMBARQUE JÁ VIAGENS E TURISMO LTDA**, e terá sua sede situada à Rua Cel. Joaquim Manoel, 0737 - Petrópolis - CEP: 59.012-330 - Natal/RN e eleito seu foro jurídico na cidade de Natal/RN, conforme art. 997, II, do Código Civil de 2002.

II - PRAZO. A sociedade tem prazo indeterminado de duração, tendo iniciando suas atividades em 07.11.2008.

III - DO CAPITAL SOCIAL. O capital social será de **R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS)** dividido em **50.000 (CINQUENTA MIL)** quotas de valor unitário igual a **R\$ 1,00 (HUM REAL)**; totalmente integralizado em moeda corrente do país, distribuído entre os sócios da forma seguinte:

SÓCIOS	DISTRIBUIÇÃO DO CAPITAL		
	QUOTAS	VALOR R\$	%
JOSÉ ALVES SOBRINHO	45.000	45.000,00	90
JOSÉ FREIRE DE ANDRADE NETO	5.000	5.000,00	10
TOTAL GERAL	50.000	50.000,00	100

IV - DA RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS. A responsabilidade de cada sócio é restrita e limitada ao valor da participação que o mesmo detenha no capital social da empresa e a totalidade dos sócios fica incumbida à obrigação da integralização solidária do total do capital social, consoante determina o art. 1.052 da lei 10.406/2002.

V - LUCROS E PERDAS. Ao término do exercício social, (que em regra em 31 de dezembro), o administrador prestará contas justificadas de sua administração, levando o inventário, procedendo à elaboração do Balanço Patrimonial e do Balanço de Resultados Econômico, cabendo aos sócios, na proporção de sua participação acionária, os LUCROS ou PERDAS, apurados no exercício.



VI – DOS OBJETIVOS SOCIAIS. Os objetivos sociais da empresa são: Agência de Viagens; Operadora de Turismo; Agência de vendas de ingressos para Teatros, Cinemas, Shows e eventos Esportivos.

VII – DA ADMINISTRAÇÃO EMPRESARIAL. A administração da sociedade fica a cargo e incumbência do sócio **JOSÉ ALVES SOBRINHO** o qual desempenhará suas funções de forma isolada em todos os negócios de exclusivo e absoluto interesse da sociedade, tais como: Zelar pelo fiel cumprimento das obrigações sociais da empresa, admitir e demitir empregados; Cumprir e fazer cumprir todos os tratos e contratos assumidos e firmados com fornecedores e terceiros de forma geral, assinar e requisitar talões de cheques na rede bancária e representar a empresa judicial e extrajudicialmente onde se fizer necessário.

PARÁGRAFO ÚNICO. O sócio no uso da administração poderá efetuar uma retirada mensal de comum acordo a título de pró-labore, observando quantas regras gerais dos artigos 1.008 e 1.009 e da Lei 10.406/2002.

VIII – DO EXERCÍCIO DA ADMINISTRAÇÃO. O exercício do cargo de administrador cessa pela destituição, em qualquer tempo do titular, ou pelo término do prazo se, fixado no contrato ou em ato separado, não houver recondução.

§ 1º Tratando-se de sócio nomeado administrador no contrato, sua destituição somente se opera pela aprovação de titulares de quotas correspondentes no mínimo a 2/3 (dois terços) do capital social.

§ 2º A cessação do exercício do cargo de administrador deve ser averbada no registro competente, mediante requerimento apresentado nos 10 (dez) dias seguintes ao dia ocorrência.

§ 3º A renúncia de administrador torna-se eficaz em relação à sociedade, desde o momento em que esta toma conhecimento da comunicação escrita do renunciante; e, em relação a terceiros, após a averbação e publicação do ato comunicatório.

IX – DO USO DO NOME EMPRESARIAL. O uso do nome empresarial é privativo do(s) administrador (es) que tenham os necessários poderes de administração.

X – DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO. O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou por se encontrarem sob efeito dela, a pena de vedação imposta, ainda que por determinado tempo, o acesso a cargos públicos, condenação pro crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as relações de consumo, fé pública ou contra a propriedade.

XI – DO INTERRELACIONAMENTO ENTRE SOCIEDADE E SÓCIOS. Nos casos em que a sociedade se resolver em relação a um sócio, o valor da sua quota, considerado pelo montante efetivamente realizado, liquidar-se-á, salvo disposição contratual em contrário, com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Two handwritten signatures in black ink, one on the left and one on the right, appearing to be the names of the signatories.



§ 1º O capital social sofrerá a conseqüente redução, salvo se os demais sócios suprirem o valor das quotas.

§ 2º A quota liquidada será paga em dinheiro, no prazo de 90 (noventa) dias a contar da liquidação, salvo acordo, ou estipulação contratual em contrário.

XII – DAS MODIFICAÇÕES DO CONTRATO SOCIAL. Quando houver modificação do contrato, fusão da sociedade, incorporação de outra, ou dela por outra, terá o sócio que dissentir, o direito de retirar-se da sociedade, nos 30 (trinta) dias subseqüentes à reunião, aplicando-se no silêncio do contrato social antes vigente, o disposto na cláusula XI.

XIII – DA DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE. A sociedade dissolver-se-á quando ocorrer:

- O consenso unânime dos sócios;
- A deliberação dos sócios por maioria absoluta, na sociedade de prazo indeterminado;
- A falta de pluralidade de sócios, não reconstituída no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, e;
- A extinção na forma da lei, de autorização para funcionar.

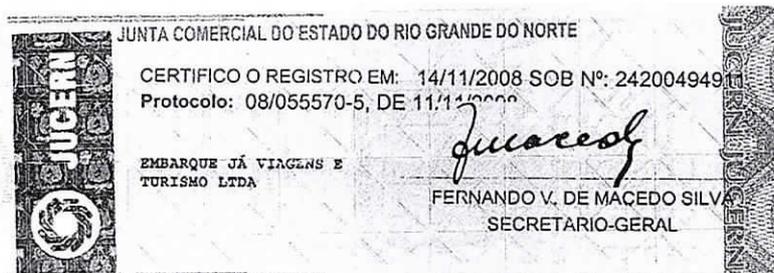
XIV – DA CAUSA MORTIS. Em caso de falecimento, interdição, inabilitação de quaisquer dos sócios, proceder-se-á em conformidade com a legislação vigente, ressarsindo-se nos casos de falecimento os herdeiros e/ou dependentes legais do de cujos, facultando-se-lhes, entretanto o direito de ingressarem na sociedade com o respectivo aquiescimento do(s) sócio(s) remanescente(s), e nos demais casos, ressarcir-lo dos seus direitos e haveres na forma definida na lei.

E, por estarem assim justos e combinados, fizeram digitar e imprimir o presente instrumento em 03 (Três) vias de único teor e forma, e o assinaram abaixo, para que produza seus efeitos legais.

Natal/RN, 07 de Novembro de 2008.

José Alves Sobrinho
JOSÉ ALVES SOBRINHO

José Freire de Andrade Neto
JOSÉ FREIRE DE ANDRADE NETO





EMBARQUE JÁ VIAGENS E TURISMO LTDA ME

INSTRUMENTO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº. 01

Pelo presente instrumento, os abaixo assinados:

JOSÉ ALVES SOBRINHO, brasileiro, casado, em regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da **Carteira de Identidade nº. 491.721 – ITEP/RN** e inscrito no **CPF/MF nº. 284.442.644-15**, residente e domiciliado à Rua das Nogueiras, 7786 – Pitimbú - CEP 59.067-510 - Natal/RN.

JOSÉ FREIRE DE ANDRADE NETO, brasileiro, solteiro, nascido em 26/01/1990, na cidade de Natal/RN, empresário, portador da **Carteira de Identidade nº. 2.456.139 - SSP/RN** e inscrito no **CPF/MF nº. 090.340.254-89**, residente e domiciliado à Rua das Nogueiras, 7786 – Pitimbú - CEP 59.067-510 - Natal/RN.

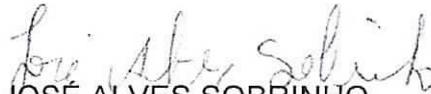
Únicos integrantes da sociedade **EMBARQUE JÁ VIAGENS E TURISMO LTDA ME**, com sede situada à Rua Cel. Joaquim Manoel, 0737 – Petrópolis – CEP: 59.012-330 – Natal/RN; registrada na **JUCERN** sob o **NIRE 24200494911** por despacho de 14.11.2008, inscrita no **CNPJ** sob o nº. **10.477.835/0001-90**; resolvem de perfeito e comum acordo **ALTERAR** seu Contrato Social e o fazem mediante as cláusulas e condições seguintes:

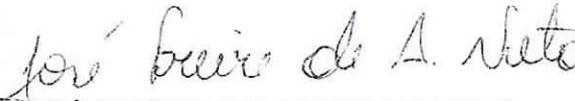
I – MUDANÇA DE ENDEREÇO – A sede da sociedade fica neste ato, alterado para o endereço Avenida Prudente de Moraes, nº. 4283 – Sala 105 – Lagoa Nova – CEP: 59.075-700 – Natal/RN.

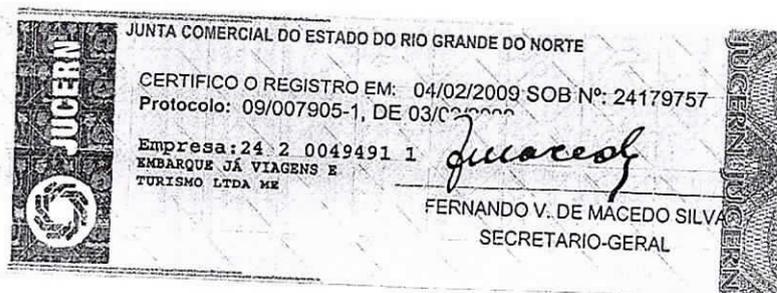
II – DA RATIFICAÇÃO – Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do seu Contrato Social, não expressamente modificados pelo presente instrumento particular, o qual ficará fazendo parte integrante daquele documento arquivado na **JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**.

E, por estarem assim justos e combinados, fizeram digitar e imprimir o presente instrumento em 04 (Quatro) vias de único teor e forma, e o assinaram juntamente com as testemunhas abaixo, para que produza seus efeitos legais.

Natal/RN, 29 de janeiro de 2009.


JOSE ALVES SOBRINHO


JOSE FREIRE DE ANDRADE NETO



EMBARQUE JÁ VIAGENS E TURISMO LTDA
CNPJ. 10.477.835/0001-90

Ato Alterador nº 02 – Alteração e Consolidação do Ato Constitutivo



JOSÉ ALVES SOBRINHO, brasileiro, natural de Caicó/RN, Casado em regime de comunhão parcial de bens, nascido em 27/11/1961, Empresário, inscrito no CPF nº. 284.442.644-15, RG nº. 491.721 SSP/RN, CNH nº 02178332756 emissão 18/01/2017 válida 16/01/2022, residente e domiciliado a Rua das Nogueiras, 7786 – Pitimbu – Natal/RN – CEP 59.067-510, e;

JOSÉ FREIRE DE ANDRADE NETO, brasileiro, natural de Natal/RN, solteiro, nascida em 26/01/1990, empresária, inscrito no CPF nº 090.340.254-89, RG nº 2.456.139 SSP/RN, CNH nº 04364562200, residente e domiciliado a residente e domiciliado a Rua das Nogueiras, 7786 – Pitimbu – Natal/RN – CEP 59.067-510, (de acordo art. 997, I, CC/2002);

Únicos integrantes da sociedade **EMBARQUE JÁ VIAGENS E TURISMO LTDA**, com sede a Av. Prudente de Moraes, 4283 – Sala 105 – Lagoa Nova – Natal/RN – CEP 59.075-700, registrado na **JUCERN** sob o **NIRE 24200494911**, inscrito no **CNPJ** sob o nº **10.477.835/0001-90**, resolvem entre si, de pleno e comum acordo, ALTERAR e CONSOLIDAR seu Contrato Social e Atos Alterador, bem como, ao disposto na Lei 10.406/2002 – Novo Código Civil – e o fazem mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA 1ª – ALTERAÇÃO DO ENDEREÇO

A sociedade **EMBARQUE JÁ VIAGENS E TURISMO LTDA**, girará sob o endereço sede à Av. Prudente de Moraes, 4283 – Edifício Tawfic Hasbun – Sala 01– Lagoa Nova – Natal/RN – CEP 59.075-700;

CLÁUSULA 2ª – DA RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos os sócios respondem solidariamente pela integralização do total do capital social, conforme artigo 1.052 da Lei nº 10.406/2002;

CLÁUSULA 3ª – DA DESIGNAÇÃO DE ADMINISTRADORES

Os sócios podem designar administradores não sócios (Art. 1.061 do CC), para administrar e ou defender a prática de atos necessários à consecução dos objetivos sociais na defesa dos bens e interesses da sociedade;

CLÁUSULA 4ª – DA ADMINISTRAÇÃO

A administração da sociedade caberá aos sócios **JOSÉ ALVES SOBRINHO** e **JOSÉ FREIRE DE ANDRADE NETO** os quais desempenharão suas funções de forma isolada ou conjuntamente com os poderes e atribuições de representar a empresa ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, em todos os atos pertinentes aos objetivos da sociedade, autorizado, o uso exclusivo do nome empresarial, sendo-lhes vedado, no entanto, assumir obrigações seja em favor de qualquer dos sócios ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos sócios, constituir sociedade com terceiros, estranhos ao quadro social, prestar fiança ou aval, restando ainda defeso, sem assinatura de todos os sócios, a assunção de quaisquer empréstimo junto a quaisquer tipos de instituição, sendo elas financeiras ou não. (arts. 997, VI; 1.013, 1.015, 1.064, NCC/2002);

Parágrafo Primeiro – As procurações outorgadas pela sociedade deverão conter assinatura dos administradores, na forma do caput desta cláusula;

Parágrafo Segundo – São nulos e inoperantes com relação a sociedade, os atos do administrador, procuradores ou funcionários que envolvam em obrigações relativas a negócios ou operações estranhas ao objeto social, exceto quando previamente aprovado pelos sócios;

Parágrafo Terceiro – Qualquer renúncia de direitos adquiridos pela administração da sociedade ou decorrente desta condição, deverá ser expressamente declarado.

Proc. nº 224/2022
Fls. nº 023
Rub. 

EMBARQUE JÁ VIAGENS E TURISMO LTDA
CNPJ. 10.477.835/0001-90
Ato Alterador nº 02 – Alteração e Consolidação do Ato Constitutivo

CLÁUSULA 5ª – DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

Os sócios e o(s) administrador(es) declaram que não estão impedidos de exercer as atividades relativas aos objetivos da sociedade, seja por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, ou à pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade;

CLÁUSULA 6ª – DAS RATIFICAÇÕES

Ficam ratificadas em todos os seus termos as demais cláusulas e condições do contrato social e atos alterador não modificadas por este Ato Alterador de nº 02, o qual ficará fazendo parte integrante daqueles documentos;

CLÁUSULA 7ª – CONSOLIDAÇÃO

Acordam os sócios, por unanimidade, para atender as exigências do Novo Código Civil, em seus artigos 2031 e 2033, consolidar o Contrato social e Aditivos, passando a sociedades empresária a ser regida pelas cláusulas a seguir transcritas e pela Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002.

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL E ATOS ALTERADOR
EMBARQUE JÁ VIAGENS E TURISMO LTDA
CNPJ. 10.477.835/0001-90
NIRE 24200494911

JOSÉ ALVES SOBRINHO, brasileiro, natural de Caicó/RN, Casado em regime de comunhão parcial de bens, nascido em 27/11/1961, Empresário, inscrito no CPF nº. 284.442.644-15, RG nº. 491.721 SSP/RN, CNH nº 02178332756 emissão 18/01/2017 válida 16/01/2022, residente e domiciliado a Rua das Nogueiras, 7786 – Pitimbu – Natal/RN – CEP 59.067-510, e;

JOSÉ FREIRE DE ANDRADE NETO, brasileiro, natural de Natal/RN, solteiro, nascida em 26/01/1990, empresária, inscrito no CPF nº 090.340.254-89, RG nº 2.456.139 SSP/RN, CNH nº 04364562200, residente e domiciliado a residente e domiciliado a Rua das Nogueiras, 7786 – Pitimbu – Natal/RN – CEP 59.067-510, (de acordo art. 997, I, CC/2002);

Únicos integrantes da sociedade **EMBARQUE JÁ VIAGENS E TURISMO LTDA**, com sede a Av. Prudente de Moraes, 4283 – Edifício Tawfic Hasbun – Sala 01 – Lagoa Nova – Natal/RN – CEP 59.075-700, registrado na JUCERN sob o NIRE 24200494911, inscrito no CNPJ sob o nº 10.477.835/0001-90, resolvem entre si, de pleno e comum acordo, adequar seu contrato social, disposto na Lei 10.406/2002 – Novo código Civil – e o fazem mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA 1ª – DENOMINAÇÃO SOCIAL E SEDE

A Sociedade girará sob a denominação **EMBARQUE JÁ VIAGENS E TURISMO LTDA**, com sede a Av. Prudente de Moraes, 4283 – Edifício Tawfic Hasbun – Sala 01 – Lagoa Nova – Natal/RN – CEP 59.075-700;

Proc. nº 227/2007
Fls. nº 024
Rub.

EMBARQUE JÁ VIAGENS E TURISMO LTDA
CNPJ. 10.477.835/0001-90
Ato Alterador nº 02 – Alteração e Consolidação do Ato Constitutivo

CLÁUSULA 2ª – DO OBJETIVO SOCIAL

Atividade Principal

7911-2/00 – Agências de Viagens;

Atividade Secundária

7912-1/00 – Operadores turísticos;

7990-2/00 – Serviços de reservas e outros serviços de turismo não especificados anteriormente;

CLÁUSULA 3ª – DO CAPITAL SOCIAL

O capital social de R\$ 50.000,00(cinquenta mil reais), dividido em 50.000(cinquenta mil) quotas no valor nominal a R\$ 1,00(um real) cada quota, neste ato distribuído e integralizado em moeda corrente do país;

SÓCIOS	%	QUOTAS	VALOR EM REAL	
José Alves Sobrinho	90%	45.000	R\$	45.000,00
José Freire de Andrade Neto	10%	5.000	R\$	5.000,00
TOTAL DO CAPITAL	100%	50.000	R\$	50.000,00

CLÁUSULA 4ª – DA DURAÇÃO

O prazo de duração da Sociedade é indeterminado e teve seu início em 07/11/2008;

CLÁUSULA 5ª – DAS QUOTAS

As quotas são indivisíveis, não podendo ser cedidas nem transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, cabendo a ele o direito de preferência em adquiri-la;

Parágrafo Primeiro – A entrada de novos sócios dependerá da aprovação unânime de todos os sócios, sendo que nenhum sócio poderá ceder, transferir, vender ou gravar com ônus real, qualquer de suas quotas a terceiros sem previamente oferecer aos demais sócios o direito de adquiri-las, na forma do parágrafo segundo.

Parágrafo Segundo – O sócio que pretender ceder e transferir suas quotas total ou parcialmente, a outro sócio ou a terceiros, deverá notificar por escrito e com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias os demais sócios, os quais terão direito de preferência para adquiri-las nas condições e preço estabelecidos, devendo o sócio alienante informar o nome do interessado adquirente e todas as condições do negócio, sendo que o direito de preferência deverá ser exercido no prazo máximo de 30(trinta) dias contados do recebimento da notificação.

Parágrafo Terceiro – O direito a aquisição das quotas alienadas a qualquer título, será exercido pelos sócios proporcionalmente a sua participação integralizada no Capital Social.

Parágrafo Quarto – O não-exercício por parte do outro sócio, quanto aos direitos de preferência no prazo fixado no parágrafo, permitirá que o sócio alienante efetue a transferência das quotas oferecidas observando-se, contudo que é vedado o oferecimento de quotas sociais a terceiros em condições de preço e pagamento mais favorável as que foram ofertadas aos sócios.

Parágrafo Quinto – Até dois anos depois de averbadas as modificações relativas a presente Cláusula, responde o sócio cedente solidariamente com o concessionário perante a sociedade e terceiros, pelas obrigações que tinha como sócio.

CLÁUSULA 6ª – DA RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social;

EMBARQUE JÁ VIAGENS E TURISMO LTDA
CNPJ. 10.477.835/0001-90

Ato Alterador nº 02 – Alteração e Consolidação do Ato Constitutivo



CLÁUSULA 7ª – DA DESIGNAÇÃO DE ADMINISTRADORES

Os sócios podem designar administradores não sócios (Art. 1.061 do CC), para administrar e ou defender a prática de atos necessários à consecução dos objetivos sociais na defesa dos bens e interesses da sociedade;

CLÁUSULA 8ª – DA ADMINISTRAÇÃO

A administração da sociedade caberá aos sócios **JOSÉ ALVES SOBRINHO** e **JOSÉ FREIRE DE ANDRADE NETO** os quais desempenharão suas funções de forma isolada ou conjuntamente com os poderes e atribuições de representar a empresa ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, em todos os atos pertinentes aos objetivos da sociedade, autorizado, o uso exclusivo do nome empresarial, sendo-lhes vedado, no entanto, assumir obrigações seja em favor de qualquer dos sócios ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos sócios, constituir sociedade com terceiros, estranhos ao quadro social, prestar fiança ou aval, restando ainda defeso, sem assinatura de todos os sócios, a assunção de quaisquer empréstimo junto a quaisquer tipos de instituição, sendo elas financeiras ou não.(arts. 997, VI; 1.013, 1.015, 1.064, NCC/2002);

Parágrafo Primeiro – As procurações outorgadas pela sociedade deverão conter assinatura dos administradores, na forma do caput desta cláusula;

Parágrafo Segundo – São nulos e inoperantes com relação a sociedade, os atos do administrador, procuradores ou funcionários que envolvam em obrigações relativas a negócios ou operações estranhas ao objeto social, exceto quando previamente aprovado pelos sócios;

Parágrafo Terceiro – Qualquer renúncia de direitos adquiridos pela administração da sociedade ou decorrente desta condição, deverá ser expressamente declarado.

CLÁUSULA 9ª – DAS FILIAIS

A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outras dependências mediante alteração contratual assinada por todos os sócios;

CLÁUSULA 10ª – DA RETIRADA DE PRO-LABORE

Os sócios poderão de comum acordo fixar uma retirada mensal a título de “pró-labore”, observadas as disposições legais pertinentes;

CLÁUSULA 11ª – DA CAUSA MORTIS

No falecimento, interdição e inabilitação de qualquer um dos sócios, a sociedade não se dissolverá, cabendo ao sócio remanescente determinar a apuração de um balanço especial num prazo de 90 (noventa) dias, permitindo aos herdeiros se desejarem, compor e dar continuidade a sociedade;

CLÁUSULA 12ª – DO RESULTADO FINANCEIRO

Anualmente em 31 de dezembro, serão prestadas contas justificadas da administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço Patrimonial e do balanço de resultado econômico da sociedade, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas os lucros ou prejuízos apurados;

Parágrafo Único – Os sócios poderão optar pela distribuição de lucros intermediários no decorrer do exercício social, baseado em balancetes de verificação.

CLÁUSULA 13ª – DO CONSELHO FISCAL

A sociedade não tem conselho fiscal, e havendo necessidade será constituído, nos termos do artigo 1.066 a 1070 da lei de 10.406/2002;

EMBARQUE JÁ VIAGENS E TURISMO LTDA
CNPJ. 10.477.835/0001-90

Ato Alterador nº 02 – Alteração e Consolidação do Ato Constitutivo



CLÁUSULA 14ª – DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

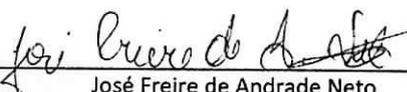
Os sócios e o(s) administrador(es) declaram que não estão impedidos de exercer as atividades relativas aos objetivos da sociedade, seja por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, ou à pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade;

CLÁUSULA 15ª – Fica eleito o foro de NATAL/RN para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato;

Lavrado em 01 (uma) via, lido, conferido, compreendido, elaborado de conformidade e nos termos, condições e intenção propostas pelos sócios ora presentes e que os mesmos assinem e rubriquem este instrumento, assumindo integralmente as responsabilidades legais decorrentes do presente ato, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

Natal/RN , 19 de Junho de 2020.


José Alves Sobrinho
CPF nº 284.442.644-15
Sócio Administrador


José Freire de Andrade Neto
CPF nº 090.340.254-89
Sócio Administrador



JUCERN

CERTIFICO O REGISTRO EM 09/07/2020 11:31 SOB Nº 20200296752.
PROTOCOLO: 200296752 DE 09/07/2020 10:15.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12002865386. NIRE: 24200494911.
EMBARQUE JÁ VIAGENS E TURISMO LTDA

DENYS DE MIRANDA BARRETO
SECRETÁRIO-GERAL
NATAL, 09/07/2020
www.redesim.rn.gov.br

EMBARQUE JÁ VIAGENS E TURISMO LTDA
CNPJ. 10.477.835/0001-90

Ato Alterador nº 03 - Alteração e Consolidação do Ato Constitutivo

JOSE ALVES SOBRINHO, brasileiro(a), natural de Caicó/RN, casado em regime de comunhão parcial de bens, nascido em 24/11/1961, empresária, inscrito no CPF. 284.442.644-15, portador da RG nº 491.721 SSP/RN, CNH nº 02178332756 DENTRAN/RN emissão 18/010/2017 válida 16/01/2022, residente e domiciliado à Rua das Nogueiras, 7786 – Pitimbu – Natal/RN – CEP 59.067-510, e;

JOSÉ FREIRE DE ANDRADE NETO, brasileiro, natural de Natal/RN, solteiro, nascido em 26/01/1990, empresário, inscrito no CPF nº 090.340.254-89, RG nº 2.456.139 SSP/RN, CNH nº 04364562200 DETRAN/RN emissão 17/05/2018 Validade 16/05/2023, residente e domiciliado à Rua das Nogueiras, 7786 – Pitimbu – Natal/RN – CEP 59.067-510;

Únicos integrantes da sociedade **EMBARQUE JÁ VIAGENS E TURISMO LTDA**, com sede a Av. Prudente de Moraes, 4283 – Edifício Tawfic Hasbun – Sala 01 – Lagoa Nova – Natal/RN – CEP 59.075-700, registrado na **JUCERN** sob o **NIRE 24200494911**, inscrito no **CNPJ** sob o nº **10.477.835/0001-90**, **RESOLVEM** entre si, de pleno e comum acordo, **ALTERAR** e **CONSOLIDAR** seu Contrato Social e Atos Alterador, bem como, ao disposto na Lei 10.406/2002 – Novo Código Civil – e o fazem mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RETIRADA DE SÓCIO

JOSÉ FREIRE DE ANDRADE NETO, brasileiro, natural de Natal/RN, solteiro, nascido em 26/01/1990, empresário, inscrito no CPF nº 090.340.254-89, RG nº 2.456.139 SSP/RN, CNH nº 04364562200 DETRAN/RN emissão 17/05/2018 Validade 16/05/2023, residente e domiciliado à Rua das Nogueiras, 7786 – Pitimbu – Natal/RN – CEP 59.067-510

CLÁUSULA SEGUNDA – O sócio retirante JOSÉ FREIRE DE ANDRADE NETO, doa ao sócio permanente **JOSÉ ALVES SOBRINHO**, plena, rasa e geral quitação da sessão das quotas ora efetuadas, declarando este conhecer a situação econômico-financeira da sociedade, ficando sub-rogados os direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento particular;

CLÁUSULA TERCEIRA – DO CAPITAL

O **capital social** no valor de R\$ 50.000,00(cinquenta mil reais), totalmente integralizado em moeda corrente do país, divididos em 50.000 (cinquenta mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, fica assim distribuído ao atual sócio quotista:

ÚNICO SÓCIO	%	QUOTAS	VALOR R\$
José Alves Sobrinho	100,0	50.000	50.000,00
TOTAL	100,0	50.000	50.000,00

CLÁUSULA QUARTA – DA ADMINISTRAÇÃO

Com a retirada do sócio a administração da sociedade será exercida individualmente e por prazo indeterminado pelo sócio, (nos termos do art. 1.012 do Código Civil) **JOSÉ ALVES SOBRINHO**, ficando dispensado de prestar caução, razão pela qual compete ao administrador a direção dos negócios sociais e a prática dos atos necessários ao funcionamento normal e regular das atividades econômicas da sociedade, podendo ele receber, dar quitação, pagar contas em geral, contrair obrigações, abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, representar de qualquer forma a sociedade perante órgãos da administração pública Federal, Estadual e Municipal, adquirir, vender, gravar ou onerar imóveis ou quotas representativas do **capital social** da sociedade, constituir penhor de qualquer natureza, inclusive caução de títulos e de direitos creditórios, prestar garantias fidejussórias às sociedades subsidiárias, controladas ou coligadas, ou de cujo capital participe ou venha a participar, por si ou através das referidas sociedades, representar a sociedade, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, constituir Procuradores por instrumento público ou particular de

EMBARQUE JÁ VIAGENS E TURISMO LTDA
CNPJ. 10.477.835/0001-90

Ato Alterador nº 03 - Alteração e Consolidação do Ato Constitutivo

mandato, mediante especificação naquele documento, dos atos ou operações que poderão praticar, bem como do prazo de duração do mandato que sendo para representação em juízo, poderá ser por prazo indeterminado, e tudo mais que se fizer necessário para o fiel cumprimento do mandato.

Parágrafo Primeiro: Por ato separado será nomeado um administrador e indicado seus poderes, impedimentos e prazo de gestão.

Parágrafo Segundo: O administrador fixará uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA QUINTA – DO DESIMPEDIMENTO

O administrador declara sob as penas da Lei que não está impedido por Lei especial do exercício da administração de sociedade unipessoal limitada e que não se acha condenado a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA SEXTA – A partir do deferimento deste ato a Sociedade passará a ser uma **SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL**, considerando a disposição constante do parágrafo único do art. 1.052 do Código Civil e em obediência ao contido na Instrução Normativa DREI nº 63, de 11 de junho de 2019.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

CLÁUSULA OITAVA – Em razão das modificações contratuais, o único sócio resolve consolidar o **contrato social** tornando sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo e alterações anteriores, passando a ter a seguinte redação.

EMBARQUE JÁ VIAGENS E TURISMO LTDA
CNPJ: 10.477.835/0001-90

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL

JOSE ALVES SOBRINHO, brasileiro(a), natural de Caicó/RN, casado em regime de comunhão parcial de bens, nascido em 24/11/1961, empresária, inscrito no CPF. 284.442.644-15, portador da RG nº 491.721 SSP/RN, CNH nº 02178332756 DENTRAN/RN emissão 18/010/2017 válida 16/01/2022, residente e domiciliado à Rua das Nogueiras, 7786 – Pitimbu – Natal/RN – CEP 59.067-510;

Único sócio da **Sociedade Limitada Unipessoal** que gira sob o nome empresarial de **EMBARQUE JÁ VIAGENS E TURISMO LTDA**, com sede a Av. Prudente de Moraes, 4283 – Edifício Tawfic Hasbun – Sala 01 – Lagoa Nova – Natal/RN – CEP 59.075-700, registrado na **JUCERN** sob o **NIRE 24200494911**, inscrito no **CNPJ** sob o nº **10.477.835/0001-90**, RESOLVE, por este instrumento, consolidar o **contrato social**, tornando assim, sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo e alterações anteriores, que adequado às disposições da referida Lei nº 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA – A Sociedade Limitada Unipessoal gira sob o nome empresarial de **EMBARQUE JÁ VIAGENS E TURISMO LTDA**;

CLÁUSULA SEGUNDA – A Sociedade Limitada Unipessoal tem sua sede social a Av. Prudente de Moraes, 4283 – Edifício Tawfic Hasbun – Sala 01 – Lagoa Nova – Natal/RN – CEP 59.075-700;

EMBARQUE JÁ VIAGENS E TURISMO LTDA**CNPJ. 10.477.835/0001-90**

Ato Alterador nº 03 - Alteração e Consolidação do Ato Constitutivo

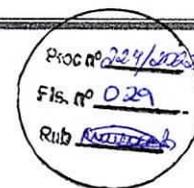
CLÁUSULA TERCEIRA – DO objeto social da Sociedade Limitada Unipessoal é:**Atividade Principal**

7911-2/00 – Agência de viagens;

Atividade Secundária

7912-1/00 – Operadores de turismo;

7990-2/00 – Serviços de reservas e outros serviços de turismo não especificados anteriormente.



CLÁUSULA QUARTA – O prazo de duração da **Sociedade Limitada Unipessoal** é por tempo indeterminado, com início das atividades em 07/11/2008;

CLÁUSULA QUINTA – A **Sociedade Limitada Unipessoal** poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios;

CLÁUSULA SEXTA – O **Capital Social** da **Sociedade Limitada Unipessoal** subscrito e integralizado em moeda corrente nacional de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) divididos em 50.000 (cinquenta mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, fica assim distribuído:

ÚNICO SÓCIO	%	QUOTAS	VALOR R\$
José Alves Sobrinho	100,0	50.000	50.000,00
TOTAL	100,0	50.000	50.000,00

Parágrafo único: A responsabilidade do único sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas responderá solidariamente pela integralização do **capital social**;

CLÁUSULA SÉTIMA – Ficam dispensadas reuniões de sócios e a lavratura de ata de prestação de contas assim como a publicação e registro da mesma, conforme preceitua o artigo 70 da Lei Complementar nº 123/2006;

CLÁUSULA OITAVA – DA ADMINISTRAÇÃO: A administração da **Sociedade Limitada Unipessoal** será exercida individualmente e por prazo indeterminado pelo administrador, (nos termos do art. 1.012 do Código Civil) **JOSÉ ALVES SOBRINHO**, ficando dispensada de prestar caução, razão pela qual compete ao administrador a direção dos negócios sociais e a prática dos atos necessários ao funcionamento normal e regular das atividades econômicas da sociedade, podendo ele receber, dar quitação, pagar contas em geral, contrair obrigações, abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, representar de qualquer forma a sociedade perante órgãos da administração pública Federal, Estadual e Municipal, adquirir, vender, gravar ou onerar imóveis ou quotas representativas do **capital social** da sociedade, constituir penhor de qualquer natureza, inclusive caução de títulos e de direitos creditórios, prestar garantias fidejussórias às sociedades subsidiárias, controladas ou coligadas, ou de cujo capital participe ou venha a participar, por si ou através das referidas sociedades, representar a sociedade, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, constituir Procuradores por instrumento público ou particular de mandato, mediante especificação naquele documento, dos atos ou operações que poderão praticar, bem como do prazo de duração do mandato que sendo para representação em juízo, poderá ser por prazo indeterminado, e tudo mais que se fizer necessário para o fiel cumprimento do mandato.

Parágrafo Primeiro: O administrador responderá solidariamente, perante a sociedade e terceiros prejudicados por culpa no desempenho de suas funções;

CLÁUSULA NONA – DO DESIMPEDIMENTO: O administrador declara sob as penas da Lei que não está impedido por Lei especial do exercício da administração de sociedade unipessoal limitada e que não se acha condenado a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar,

EMBARQUE JÁ VIAGENS E TURISMO LTDA**CNPJ. 10.477.835/0001-90****Ato Alterador nº 03 - Alteração e Consolidação do Ato Constitutivo**

de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade;

CLÁUSULA DÉCIMA – DA REMUNERAÇÃO: O sócio único, fixará uma retirada mensal, a título de “pró-labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – O exercício social será coincidente com o ano-calendário, terminando em 31 de dezembro de cada ano, quando será procedido o levantamento do **balanço patrimonial** e efetuada a apuração de resultados, os quais serão atribuídos ao sócio único proporcionalmente às suas quotas de capital. Podendo os lucros a critério do mesmo, serem distribuídos ou ficarem em reserva na sociedade;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – A **sociedade limitada** unipessoal poderá levantar demonstrações contábeis intermediárias, a qualquer tempo, para fins de cisão parcial ou total, fusão e **incorporação**, retirada do sócio ou ainda, para quaisquer atos julgados necessários pelo sócio;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – O único sócio será obrigado à reposição dos lucros e das quantias retiradas, a qualquer título ainda que autorizados pelo contrato, quando tais lucros ou quantia se distribuírem com prejuízo do capital;

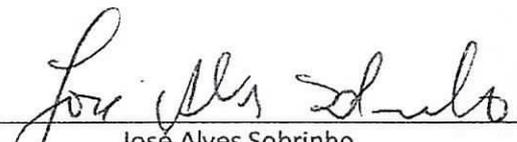
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Em caso de falecimento do único sócio a **sociedade limitada** unipessoal poderá continuar com suas atividades com os herdeiros e/ou sucessores do “de cujus” ou do incapaz. Não sendo possível, ou inexistindo interesse destes, a sociedade poderá ser dissolvida;

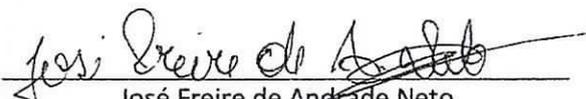
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – A **sociedade limitada** unipessoal declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – Fica eleito o foro da Comarca de **NATAL/RN**, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do presente instrumento, com exclusão de qualquer outro, seja qual for ou vier a ser o futuro domicílio do único sócio;

Lavrado em 01 (uma) via, lido, conferido, compreendido, elaborado de conformidade e nos termos, condições e intenção propostas pelos sócios ora presentes e que os mesmos assinem e rubriquem este instrumento, assumindo integralmente as responsabilidades legais decorrentes do presente ato, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

Natal/RN , 06 de abril de 2021


 José Alves Sobrinho
 CPF nº 284.442.644-15


 José Freire de Andrade Neto
 CPF nº 090.340.254-89



TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, JOSE ROBERTO DA SILVA, com inscrição ativa no CRC/RN, sob o n° 008177, inscrito no CPF n° 83786449449, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	N° do Registro	Nome
83786449449	008177	JOSE ROBERTO DA SILVA



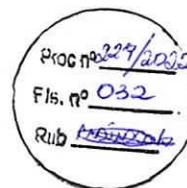
JUCERN

CERTIFICO O REGISTRO EM 19/04/2021 13:08 SOB N° 20210244534.
PROTOCOLO: 210244534 DE 19/04/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12102632519. CNPJ DA SEDE: 10477835000190.
NIRE: 24200494911. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 06/04/2021.
EMBARQUE JÁ VIAGENS E TURISMO LTDA

DENYS DE MIRANDA BARRETO
SECRETÁRIO-GERAL
www.redesim.rn.gov.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
CNPJ. 08.094.708/0001-60



DA: SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS.

AO: Prefeito Municipal de Ipueira/RN.

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA AGENCIADORA DE VIAGENS PARA EMISSÃO DE PASSAGENS AÉREAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE IPUEIRA RN.

Senhor Prefeito

Atendendo a vossa solicitação informamos que procedendo à pesquisa de preços no comércio regional, constatamos, no final de apurada análise, que os preços estão de acordo com os praticados no mercado.

Ipueira/RN, 02 de fevereiro de 2022.

Alisson Kemis Araújo
Secretário Municipal de Administração



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
CNPJ. 08.094.708/0001-60



GABINETE DO PREFEITO

INTERESSADO: SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS.

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA AGENCIADORA DE VIAGENS PARA EMISSÃO DE PASSAGENS AÉREAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE IPUEIRA RN.

Eu, **JOSÉ MORGÂNIO PAIVA**, declaro, à vista da estimativa em anexo, que a despesa em apreço possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual-LOA e compatibilidade com o Plano Plurianual-PPA e a Lei de Diretrizes Orçamentária-LDO que se encontram em vigor.

Ipueira/RN, 02 de fevereiro de 2022.

.....
José Morgânio Paiva
Prefeito Municipal de Ipueira



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
CNPJ. 08.094.708/0001-60



**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PEDIDO DE INFORMAÇÃO**

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA AGENCIADORA DE VIAGENS PARA EMISSÃO DE PASSAGENS AÉREAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE IPUEIRA RN.

Senhor Secretário,

Atendendo solicitação dessa Secretaria, informamos que de acordo com a Lei Municipal nº 514/2021, existe disponibilidade orçamentária e financeira para custear as despesas em epígrafe, notadamente na Função Programática:

Elemento de despesa: 33.90.39.00 (Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica)

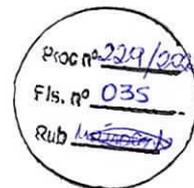
- 02.003.04.122.0004.2016 – Manutenção das Atividades do Gabinete Civil;
- 02.003.04.122.0004.2017 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração;
- 02.003.04.125.0004.2018 - Manutenção das Atividades do Controle Interno;
- 02.004.04.123.0005.2020 – Manutenção das Atividades da Sec. Finanças e Tributação
- 02.005.04.122.0004.2020 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Desenvolvimento Econômico;
- 02.006.12.361.0012.2021 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental;
- 02.007.27.813.0021.2032 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Turismo, Esporte e Lazer;
- 02.008.13.392.0013.2030 - Manutenção das atividades da secretaria de Cultura;
- 02.009.15.452.0024.2033 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Urbanos;
- 02.010.20.606.0027.2034 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Pesca;
- 02.011.18.542.0028.2035 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos;
- 03.001.10.301.0014.2036 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde;
- 04.001.08.244.0008.2045 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Assistência Social.

Ipueira/RN, 02 de fevereiro de 2022.

Wellington Maecio Pereira de Azevedo
Secretário Municipal de Finanças



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
CNPJ. 08.094.708/0001-60



GABINETE DO PREFEITO

PROCESSO/RN n° 229/2022

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS.

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA AGENCIADORA DE VIAGENS PARA EMISSÃO DE PASSAGENS AÉREAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE IPUEIRA RN.

DESPACHO:

1. De acordo.
2. Autorizo que se proceda à abertura de processo administrativo objetivando a contratação de pessoa jurídica, em função dos motivos expostos no memorando inicial.
3. Determino sejam, os presentes autos, encaminhados à Comissão Permanente de Licitação, para as providências cabíveis.

Ipueira/RN, 02 de fevereiro de 2022.


.....
JOSE MORGÂNIO PAIVA
Prefeito Municipal de Ipueira

PORTARIA Nº 004/2022

de 03 de janeiro de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPUEIRA/RN, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município, art. 59, inciso IX, e com amparo na legislação municipal,

RESOLVE:

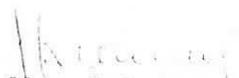
Art 1º - NOMEAR os(a) Senhores(a) abaixo relacionados, com cargos de provimento em confiança e efetivos para compor a Comissão de Licitação do Município de Ipueira/RN:

Ana Paula Medeiros Costa – CPF nº. 084.972.374.47 - Presidente
Iana Maria de Medeiros Oliveira – CPF nº. 027.985.684.98 - Membro
Maisa Carla Medeiros Lopes - CPF nº. 017.754.104-04 - Membro

Art 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito em 03 de janeiro de 2022.


José Morgâncio Paiva
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
CNPJ. 08.094.708/0001-60



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

PROCESSO/RN nº 229/2022 – DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 0014/2022

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA AGENCIADORA DE VIAGENS PARA EMISSÃO DE PASSAGENS AÉREAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE IPUEIRA RN.

Senhor Prefeito Municipal,

Considerando que o objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA AGENCIADORA DE VIAGENS PARA EMISSÃO DE PASSAGENS AÉREAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE IPUEIRA RN, pelos motivos expostos no memorando inicial, e que a natureza do serviço apresentado situa-se num valor cujo procedimento a ser utilizado poderá ser feito através de DISPENSA DE LICITAÇÃO, Art. 24, Inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, solicitamos de Vossa Senhoria o encaminhamento deste processo à Assessoria Jurídica desta Casa, para que emita parecer sobre este procedimento administrativo.

Ipueira/RN, 03 de fevereiro de 2022

Ana Paula Medeiros Costa

.....
Ana Paula Medeiros Costa
PRESIDENTE DA CPL/MI/RN



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
CNPJ. 08.094.708/0001-60



GABINETE DO PREFEITO

PROCESSO/RN nº 229/2022 – DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 0014/2022

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

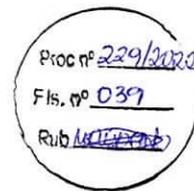
ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA AGENCIADORA DE VIAGENS PARA EMISSÃO DE PASSAGENS AÉREAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE IPUEIRA RN.

DESPACHO:

1. De acordo.
2. Encaminhem-se os presentes autos à Assessoria Jurídica desta Unidade Gestora, para emitir parecer acerca da presente matéria.
3. Após, sendo o referido parecer manifestamente favorável, determino que os autos sejam retornados à Comissão Permanente de Licitação para as providências complementares.

Ipueira/RN, 03 de fevereiro de 2022.

.....
JOSÉ MORGÂNIO PAIVA
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
CNPJ (MF) 08.094.708/0001-60

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 229/2022
ASSUNTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO
REQUERENTE: Presidência da Comissão Permanente de Licitações.

Dispensa de Licitação nº 0014/2022.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA
AGENCIADORA DE VIAGENS PARA
EMISSÃO DE PASSAGENS AÉREAS PARA
ATENDER AS NECESSIDADES DO
MUNICÍPIO DE IPUEIRA/RN.

Relatório

1. O presente procedimento objetiva aferir a solicitação feita pelo Setor de Licitação, que determinou o encaminhamento do procedimento de Dispensa de Licitação, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA AGENCIADORA DE VIAGENS PARA EMISSÃO DE PASSAGENS AÉREAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE IPUEIRA/RN.
2. Acompanhou o processo as propostas/orçamentos das empresas interessadas.
3. O mesmo foi distribuído a este departamento Jurídico para fins de atendimento do despacho supra.
4. É o relatório Eis, em síntese o que importa relatar até o presente instante.

Parecer

5. Trata a presente solicitação de parecer sobre Processo Administrativo de Dispensa de Licitação, nos termos do Artigo 24, Inciso II da Lei nº 8.666/93, que tem como objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
CNPJ (MF) 08.094.708/0001-60

AGENCIADORA DE VIAGENS PARA EMISSÃO DE PASSAGENS AÉREAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE IPUEIRA/RN.

6. Nos termos da Consulta, o fulcro da mesma reside na possibilidade de utilização da dispensa de licitação para a contratação do objeto ora menciona.

7. É sabido que no Direito Brasileiro, a licitação é a regra, sendo obrigatória sua adoção, pela Administração Pública ressalvada os casos de dispensa e de inexigibilidade de licitação, estabelecidos na legislação ordinária.

8. Não se pode confundir dispensa de licitação com inexigibilidade de licitação; no primeiro caso, o objeto é licitável, apenas permitindo-se que a Administração, em determinados casos, dispense o procedimento licitatório; no segundo, o objeto não é licitável, tendo em vista a ocorrência de casos em que existe inviabilidade material ou jurídica de competição, o que torna a licitação impossível.

9. A exigência para o procedimento licitatório está insculpida no artigo 37 inciso XXI da Constituição Federal e regulamentada pela Lei nº 8.666/93.

10. Contudo, o Artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93 assevera o seguinte:

*"Art. 24. É dispensável a licitação:
Inciso II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez"*

11. Nesses casos, o legislador entendeu que, em função do pequeno valor financeiro envolvido, não se justificaria a realização de



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
CNPJ (MF) 08.094.708/0001-60

um procedimento licitatório pela Administração. Sobre o tema, o professor Marçal Justen Filho[1] assevera:

A pequena relevância econômica da contratação não justifica gastos com uma licitação comum. A distinção legislativa entre concorrência, tomada de preços e convite se filia não só à dimensão econômica do contrato. A lei determinou que as formalidades prévias deverão ser proporcionais às peculiaridades do interesse e da necessidade pública. Por isso, tanto mais simples serão as formalidades e mais rápido o procedimento licitatório quanto menor for o valor a ser despendido pela Administração Pública.

12. Assim, de acordo com o diploma legal, poderá ser dispensada a licitação para contratação de serviços com valor estimado até R\$ 8.000,00 (oito mil reais), caso ultrapasse esse valor necessária à abertura de licitação, em que a modalidade adotada deve ater-se ao limite de valor constante no art. 23 da Lei nº. 8.666/9.

13. Depreende-se, pois, que, nessas hipóteses, em razão do pequeno valor envolvido, a legislação autoriza que se reduzam as formalidades prévias às contratações pela Administração Pública.

14. Noutro giro, cumpre registrar a regular a nomeação dos integrantes da Comissão Permanente de Licitações, realizada através da Portaria nº 004, de 03 de fevereiro de 2022.

15. Conclui-se, portanto que presente processo de dispensa de licitação está dentro do que determina a Lei está em ordem, e a dispensa está dentro dos limites legais.

Ante todo o exposto, conclui-se favorável à realização do pretendido processo em epigrafe, observando a Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, em especial o disposto no artigo 24, incisos II, hipótese em que se enquadra a consulta submetida, pela Dispensa de Licitação que tem como objetivo CONTRATAÇÃO DE EMPRESA



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
CNPJ (MF) 08.094.708/0001-60

AGENCIADORA DE VIAGENS PARA EMISSÃO DE PASSAGENS AÉREAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE IPUEIRA/RN, razão pela qual se encontra aprovado por esse departamento jurídico, no que tange ao plano da legalidade, não existe óbice legal quanto ao prosseguimento do certame.

Sugiro a Vossa Excelência à remessa desse parecer a Comissão de Licitação para continuidade do processo licitatório, caso seja vosso entendimento.

É o parecer que se submete à consideração superior.

Ipueira/RN, 03 de fevereiro de 2022.


Priscilla Mykaelly Oliveira de Freitas
OAB/RN 14.244
Procuradora Jurídica Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
CNPJ. 08.094.708/0001-60



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO/RN nº 229/2022 – DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 0014/2022

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS.

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA AGENCIADORA DE VIAGENS PARA EMISSÃO DE PASSAGENS AÉREAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE IPUEIRA RN.

Senhor Prefeito Municipal,

Considerando os procedimentos adotados para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA AGENCIADORA DE VIAGENS PARA EMISSÃO DE PASSAGENS AÉREAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE IPUEIRA RN, apresentamos como vencedora deste certame a empresa **EMBARQUE JÁ VIAGENS E TURISMO LTDA**, inscrito no CNPJ sob o nº **10.477.835/0001-90** conforme carta proposta de preço apresentada.

Portanto, submetemos a Controladoria Geral para emitir parecer, de acordo com a Lei Municipal nº 300/2006 e posteriormente, nos moldes do Inciso VI, do Art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, remeter o presente processo ao Gabinete do Prefeito para **HOMOLOGAÇÃO** e **ADJUDICAÇÃO** do objeto supracitado em favor da referida pessoa.

Ipueira/RN, 04 de fevereiro de 2022.

Ana Paula Medeiros Costa

Ana Paula Medeiros Costa
PRESIDENTE DA CPL



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
CNPJ. 08.094.708/0001-60



GABINETE DO PREFEITO

PROCESSO/RN nº 229/2022 – DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 0014/2022

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA AGENCIADORA DE VIAGENS PARA EMISSÃO DE PASSAGENS AÉREAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE IPUEIRA RN.

DESPACHO:

4. De acordo.
5. Encaminhem-se os presentes autos à Controladoria Geral desta Unidade Gestora, para emitir parecer acerca da presente matéria.
6. Após, sendo o referido parecer manifestamente favorável, determino que os autos retornem a este Gabinete para homologação e adjudicação do objeto solicitado.

Ipueira/RN, 04 de fevereiro de 2022.

.....
JOSÉ MORGÂNIO PAIVA
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
CNPJ. 08.094.708/0001-60



PROCESSO/RN nº 229/2022 – DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 0014/2022
INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS.

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA AGENCIADORA DE VIAGENS PARA EMISSÃO DE PASSAGENS AÉREAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE IPUEIRA RN.

Credor: EMBARQUE JÁ VIAGENS E TURISMO LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 10.477.835/0001-90.

Valor: R\$ 17.000,00.

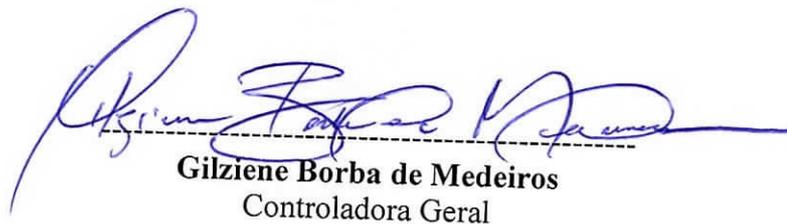
CONTROLADORIA GERAL

PARECER

Examinando o processo especificado acima, e, em atendimento à Resolução nº 011/2016 e suas alterações posteriores do TCE/RN, CERTIFICO que a documentação acostada aos autos atende as exigências de legalidade, eficácia e legitimidade.

Remetam-se os autos ao Gabinete do Prefeito para as demais providências.

Ipueira/RN, 04 de fevereiro de 2022.



Gilziene Borba de Medeiros
Controladora Geral



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
CNPJ. 08.094.708/0001-60



GABINETE DO PREFEITO

PROCESSO/RN nº 229/2022 – DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 0014/2022

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA AGENCIADORA DE VIAGENS PARA EMISSÃO DE PASSAGENS AÉREAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE IPUEIRA RN.

DESPACHO:

1. De acordo.
2. HOMOLOGO o presente procedimento e ADJUDICO o objeto desta DISPENSA DE LICITAÇÃO a empresa **EMBARQUE JÁ VIAGENS E TURISMO LTDA**, inscrito no CNPJ sob o nº **10.477.835/0001-90**, que pelos itens cotados, importa o valor total de **RS 17.000,00**, para o respectivo período vigencial.
3. Determino, ainda, que esta CPL remeta os presentes autos a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS para providenciar as demais medidas que se façam necessárias à efetiva conclusão deste processo.

Ipueira/RN, 04 de fevereiro de 2022.


.....
JOSE MORGÂNIO PAIVA
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
CNPJ. 08.094.708/0001-60



EXTRATO

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO/RN nº 229/2022 DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 0014/2022

Fica dispensável de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA AGENCIADORA DE VIAGENS PARA EMISSÃO DE PASSAGENS AÉREAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE IPUEIRA RN, com fulcro no artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, exigência do art.38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

CREDOR: EMBARQUE JÁ VIAGENS E TURISMO LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 10.477.835/0001-90, que pelos itens cotados, importa o valor total de R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais).

Ipueira/RN, 04 de fevereiro de 2022.


JOSÉ MORGÂNIO PAIVA
Prefeito Municipal

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
EXTRATO

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO/RN nº 229/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 0014/2022

Fica dispensável de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA AGENCIADORA DE VIAGENS PARA EMISSÃO DE PASSAGENS AÉREAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE IPUEIRA RN, com fulcro no artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, exigência do art.38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

CREDOR: EMBARQUE JÁ VIAGENS E TURISMO LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 10.477.835/0001-90, que pelos itens cotados, importa o valor total de R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais).

Ipueira/RN, 04 de fevereiro de 2022.

JOSÉ MORGÂNIO PAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Medeiros Costa
Código Identificador:4C3974CA

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 09/02/2022. Edição 2713
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>



SIAI – ANEXO XXXVIII

COMPROVANTE DE ENVIO DE DADOS/DOCUMENTOS RELATIVOS A DISPENSA DE LICITAÇÃO

UNIDADE GESTORA:	PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA	NÚMERO DO RECIBO:
PROCESSO DE DESPESA:	229 / 2022	316341
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:	Dispensa de Licitação	

PRINCIPAIS INFORMAÇÕES SOBRE O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:

Número do Termo: 000014/2022
Data da Expedição do Termo: 03/02/2022 00:00:00
Data da Publicação do Termo: 09/02/2022 00:00:00
Fundamento Legal: Lei 8.666/93, art. 24, II
Valor Contratado: 1,00
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA AGENCIADORA DE VIAGENS PARA EMISSÃO DE PASSAGENS AÉREAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE IPUEIRA RN

INFORMAÇÕES SOBRE O ORDENADOR DE DESPESAS:

Nome: José Morgânio Paiva
CPF: 01945745479

DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA ANEXADA:

Nome do Arquivo Anexado: extrato.pdf
Código Validador do Arquivo: 348CAFF5F960214375C111B8DEA97047

JUSTIFICATIVA(S):

Importante:

Este Recibo deverá ser encaminhado à equipe responsável pelo preenchimento do SIAI Fiscal do ano corrente, a fim de que o seu número seja apostado em campo específico do Anexo XIII do bimestre em que se dê a conclusão do certame licitatório ora informado ao TCE/RN.

Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte
Protocolo de entrega de informações via internet
Número do Recibo:316341
Data e hora do Envio: 09/02/2022 09:24:00
Data e hora da criação deste Documento: 09/02/2022 09:23:45